



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR -
CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692 - E-mail: PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0008811-88.2007.8.16.0031

Processo: 0008811-88.2007.8.16.0031

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Convolação de recuperação judicial em falência

Valor da Causa: R\$2.280.000,00

Autor(s): • R.C.M.E. Raw And Construction Material Export Sa

Réu(s): • CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME
(ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A) Massa Falida de GVAIndustria e
Comercio S.A.)
• Massa Falida de Indústrias Madeirit S/A
• Massa Falida de GVA INDUSTRIA E COMÉRCIO SA
• S BENTO ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LIMITADA

DECISÃO

1. Em exame aos autos denota-se no mov. 9821.1, denota-se que pelo arrematante ANDERSON WILLIAN DA SILVA houve o pagamento integral da proposta no valor de R\$ 59.000,00, no entanto, não foi localizado o pagamento dos honorários do leiloeiro.

Assim, intime-se o arrematante para que comprove o pagamento dos honorários do Sr. Leiloeiro no prazo de 05 (cinco) dias.

1.2. Sendo confirmada a quitação dos honorários, e inexistindo causa de invalidação, ineficácia ou resolução da arrematação (art. 903, § 2º, do CPC), expeça-se carta de arrematação definitiva, de acordo com os artigos 901, § 1º, e 903, § 3º, do CPC.

2. No mais, cumpra-se nos termos da decisão de seq. 10531.1.

3. Intimações e diligências necessárias.

Ponta Grossa, datado e assinado digitalmente. pg

Thiago Bertuol de Oliveira

Juiz de Direito Substituto

